



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 01/2026

VAGAS PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA
Aprovado em reunião do Colegiado, em 04/09/2026

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através dos sites do programa <http://www.propec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/propec>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2027/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia (Curso de Mestrado Profissional em Economia)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento ao art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Profissional exige-se graduação em qualquer curso.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 13 (treze) vagas, distribuídas da seguinte forma: 9 (nove) vagas para ampla concorrência - AC, 03 (três) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 01 (uma) vaga extra para pessoa com deficiência - PcD e/ou pessoa com necessidade específica - PNE (Caso esta vaga não seja preenchida por candidato PcD e/ou PNE não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI) para portadores de diploma de graduação de qualquer curso.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA
Bruno Setton Gonçalves	bruno.setton@arapiraca.ufs.br	Economia	1.Desenvolvimento Econômico
Carlos Peres de Figueiredo Sobrinho	cpfs81@academico.ufs.br	Comunicação Social	2. Cultura e Desenvolvimento
César Ricardo Siqueira Bolano	bolano.ufs@gmail.com	Economia	2. Cultura e Desenvolvimento
Christiane Senhorinha Soares Campos	christianescampos@gmail.com	Economia	1.Desenvolvimento Econômico e 2. Cultura e Desenvolvimento
Denisia Araujo das Chagas	denisia@academico.ufs.br	Economia	1.Desenvolvimento Econômico
Eliane Regina Francisco Da Silva	lianecarvalho11@yahoo.com.br	Economia	1.Desenvolvimento Econômico
Elmer Nascimento Matos	elmernmatos@academico.ufs.br	Economia	1.Desenvolvimento Econômico
José Roberto de Lima Andrade	roblima@uol.com.br	Economia	1.Desenvolvimento Econômico
Kleber Fernandes de	Koliveira@academico.ufs.br	Demografia	1.Desenvolvimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

Oliveira	br		Econômico e 2. Cultura e Desenvolvimento
Maria Lúcia de Oliveira Falcon	lucia.falcon@yahoo.com.br	Economia	1.Desenvolvimento Econômico
Marco Antonio Jorge	mjorge@academico.ufs.br	Economia	1Desenvolvimento Econômico e 2. Cultura e Desenvolvimento
Ricardo Oliveira Lacerda de Melo	ricardolacerda@academico.ufs.br	Economia	1.Desenvolvimento Econômico
Thiago Fernandes Franco	thiago.franco@academico.ufs.br	Economia	1.Desenvolvimento Econômico e 2. Cultura e Desenvolvimento
Verlane Aragão Santos	velorca2010@gmail.com	Economia	2. Cultura e Desenvolvimento

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa** ou por **orientador**) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais, exceto a vaga para PcD e/ou PNE.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à Resolução Nº 19/2026/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e PcD e/ou PNE.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.4. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 19/2026/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.1. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.5. Consideram-se PcD e/ou PNE, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, no decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei nº 8.916 de 4 de novembro de 2021, na dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei nº 3.660, 17 de março de 2023 e Lei nº 14.626 de 19 de julho de 2023.

3.6. Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e, mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente, este percentual poderá ser acrescido.

3.6.1. Nos editais destinados à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada pelo menos 01(uma) vaga extra para PcD e/ou PNE, a qual não será contabilizada para fins de cumprimento do disposto no item 3.6. Caso esta vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI.

3.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.6. resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.8. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando formulário (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO VI ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência ou com necessidade específica, ANEXO VI e indicando a modalidade de reserva de vagas).

3.8.1. Os candidatos que se inscreverem e forem classificados ao final do processo seletivo como aprovados ou excedentes para vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) passarão por avaliação de uma comissão de heteroidentificação a fim de confirmação das informações apresentadas na Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO VI).

3.8.1.1. A comissão de heteroidentificação realizará a aferição do declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição de preto ou pardo.

3.8.1.2. O(a) candidato(a)/discente que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 2º do Art. 13 da Resolução Nº 61/2022/CONEPE, será eliminado(a) do processo seletivo em que concorre.

3.8.2. A comissão de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à comissão realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de heteroidentificação bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.

3.8.3. Os candidatos que se submeteram à avaliação por comissão de heteroidentificação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela comissão emitido pela Instituição, no ato da inscrição do processo seletivo. Caso não tenha, deverá passar por nova comissão de heteroidentificação.

3.8.3.1. Ao candidato cuja verificação fenotípica tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na verificação presencial caberá a interposição de recurso.

3.8.3.2. Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do processo seletivo.

3.8.4. Os candidatos que se inscreverem e forem classificados ao final do processo seletivo como aprovados ou excedentes para vagas destinadas a PcD e/ou PNE, terão a documentação comprobatória (laudo ou relatório médico conforme orientações do ANEXO IX analisada por setor responsável e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma comissão de avaliação multiprofissional para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

3.8.5. A apreciação pela comissão de avaliação multiprofissional deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à comissão realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de avaliação multiprofissional bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.

3.8.6. Os candidatos que se submeteram à análise de comissão de avaliação multiprofissional em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela comissão emitido pela Instituição, no ato da inscrição do processo seletivo. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova comissão de avaliação multiprofissional.

3.8.6.1. Se a comissão de avaliação multiprofissional concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência ou necessidade específica alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.

3.8.6.2. Ao indeferimento, o candidato pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido.

3.8.6.3. Os candidatos cujo indeferimento foi mantido pela comissão de avaliação multiprofissional e aqueles que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do processo sele

3.8.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígenas ou PcD e/ou PNE posteriormente classificado.

3.8.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.8.11. O candidato PcD e/ou PNE, ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência e/ou necessidade específica não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.

3.8.12. Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PcD e/ou PNE os critérios de desempate serão:

I. maior idade;

II. menor renda per capita.

3.8.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

3.9. Os candidatos inscritos PPI e PcD e/ou PNE que obtiverem nota igual ou superior aos candidatos das vagas AC e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão aferidos pela comissão de heteroidentificação ou comissão de avaliação multiprofissional respectivamente. Esses candidatos assumirão as vagas para a ampla concorrência e não a vaga escolhida no ato da inscrição, conforme Art. 9, §13 da Resolução Nº 19/2026/CONEPE.

3.10. Compete, exclusivamente, a(o) candidato(a)/discente certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos na Resolução Nº 61/2022/CONEPE, para concorrer ao sistema de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) e pardos(as), conforme estabelecido em edital e normas complementares, sob pena de, se aprovado(a) no processo seletivo e mesmo matriculado(a), perder o direito à vaga.

3.11. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - que não se apresentar à comissão regular e recursal de heteroidentificação na data, horário e local para o qual for convocado(a) através de edital, não será considerado(a) apto para ocupar uma vaga reservada para cotas raciais e, portanto, será eliminado(a) do referido processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através dos sites do programa <http://www.propec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/propec> no período de 01/10/2026 a 02/11/2026.

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R \$30,00 (trinta reais).

4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil (pelos meios disponíveis para pagamento), de acordo com o horário de expediente bancário, até o dia 03/11/2026, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.8. DOS DOCUMENTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

4.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

- a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- b) Histórico escolar do curso de graduação.
- d) Currículo Lattes comprovado.
- d) Pré-projeto de pesquisa (conforme modelo no Anexo II).
- e) 03 (três) fotografias 5x7 **(para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos)**.

OBS: Fotos recentes no formato PDF, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical). As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens, coloridas sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. A primeira imagem deverá ser fotografada o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá ser fotografada o candidato de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil direito do candidato.

- f) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI) (ANEXO VI).
- g) Termo de Autorização de Filmagem (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos) (ANEXO VII).
- h) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
- i) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica (ANEXO VIII) e o Laudo ou Relatório Médico (conforme orientações do ANEXO IX).
- j) Formulário de solicitação para atendimento específico (para os que necessitarem).

4.8.1.1. Projeto de pesquisa (anexar, no ato da inscrição, em campo específico disponível no SIGAA).

4.8.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.8.4 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O PROPEC, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL deverá, no ato da inscrição:

5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO V a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

5.2.1.1. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso), gestantes, lactantes, idosos.

5.2.1.2. Atendimento pelo NOME SOCIAL.

5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO V, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

5.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECÍFICO.

5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

5.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

6.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

6.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

6.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- c) Publicação no site do programa.

6.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

6.2. Etapas do processo seletivo

- 1) Prova dissertativa sobre Economia Brasileira, realizada de forma presencial, cuja bibliografia sugerida se encontra no ANEXO I deste edital (eliminatória); (peso 4)
- 2) Análise de pré-projeto de Pesquisa, cujo modelo sugerido encontra-se no ANEXO II deste edital (etapa classificatória); (peso 3)
- 3) Entrevista, realizada de forma presencial, com defesa do pré-projeto e Análise de Currículo (etapa classificatória). (peso 3)

6.2.1 A prova dissertativa sobre Economia Brasileira, que é eliminatória, tem peso 4, terá duração de 4 horas e será realizada de forma presencial, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

6.2.1.1. A prova versará sobre o programa constante do Anexo I.

6.2.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 nesta prova. Na avaliação da prova escrita será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), tendo como base os seguintes itens: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

Os pesos da avaliação de cada critério são:

- clareza e propriedade no uso da linguagem (peso = 2)
- domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados (peso = 2)
- domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (peso = 2)
- coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (peso = 2)
- pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova (peso = 2)

6.2.2. A análise de pré-projeto de Pesquisa receberá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;

6.2.2.1. São critérios de avaliação: domínio de conteúdo (peso = 6), clareza na redação (peso = 2) e coerência lógica no desenvolvimento das ideias (peso = 2).

6.2.2.2. Serão considerados selecionados para a 3ª etapa, os candidatos com melhores notas nas etapas anteriores, respeitado o limite de duas vezes o número de vagas.

6.2.3. A nota da 3ª Etapa consistirá na Média Aritmética Ponderada das Notas da Entrevista (peso 7) e Análise de Currículo (peso 3).

6.2.3.1. A entrevista será realizada de forma presencial. A entrevista será composta por uma defesa, em, no máximo, 15 minutos, do pré-projeto de pesquisa, articulada com uma das linhas de pesquisa do programa e será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

(dez) pontos;

6.2.3.2. A nota da Análise do Currículo será atribuída conforme pontuação do barema presente no ANEXO III deste edital, limitada a 10 (dez) pontos. Serão considerados apenas os tópicos do currículo efetivamente comprovados.

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

7.1.1. O resultado será composto por lista de classificação especificando todos os candidatos (AC, PPI e PcD e/ou PNE), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital. Candidatos PPI e PcD e/ou PNE, que obtiverem nota final igual ou superior aos candidatos AC, ocuparão vaga AC e não a vaga PPI ou PcD e/ou PNE que optou no ato da inscrição, obedecendo o número de vagas AC ofertadas no edital.

7.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota final (NF) inferior a 5,0.

7.3. Eventuais empates no processo seletivo:

7.3.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova dissertativa, na análise do Pré-Projeto e na Entrevista.

7.4. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final nos sites do programa <http://www.propec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/propec>, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

8. RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO IV, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail propec@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

8.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

9. CRONOGRAMA

Inscrição exclusivamente pela internet	01 de outubro a 02 de novembro de 2026	Qualquer horário	Site do PROGRAMA
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	09 de novembro de 2026	Qualquer horário	Site do PROGRAMA
Prazo recursal	10 e 11 de novembro de 2026	Qualquer horário	Email do PROGRAMA
Resultado da homologação das inscrições após recurso	12 de novembro de 2026	Qualquer horário	Site do PROGRAMA
Etapa 1 – Pré-Projeto	01 de outubro a 02 de novembro de 2026	Qualquer horário	Site do PROGRAMA
Etapa 2 – prova Escrita	13 de novembro de 2026	14h	Sala do PROGRAMA
Resultado das etapas 1 e 2 com pontuação	23 de novembro de 2026	Qualquer horário	Site do PROGRAMA
Prazo recursal	24 e 25 de novembro de 2026	Qualquer horário	Email do PROGRAMA
Resultado das etapas 1e 2 após recurso	26 de novembro de 2026	Qualquer horário	Site do PROGRAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

Etapa 3 – entrevista e defesa de projeto	27 de novembro a 02 de dezembro de 2026	A definir	A definir
Resultado da etapa 3 com pontuação	03 de dezembro de 2026	Qualquer horário	Site do PROGRAMA
Prazo recursal	04 a 07 de dezembro de 2026	Qualquer horário	Email do PROGRAMA
Resultado da etapa 3 após recurso	08 de dezembro de 2026	Qualquer horário	Site do PROGRAMA
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	08 de dezembro de 2026	Qualquer horário	Site do PROGRAMA
Prazo recursal	09 e 10 dezembro de 2026	Qualquer horário	Email do PROGRAMA
Resultado final com pontuação e lista excedentes	11 dezembro de 2026	Qualquer horário	Site do PROGRAMA

Obs.: Após a divulgação do resultado final, o candidato negro (preto e pardo), PcD e/ou PNE aprovado ou excedente no processo seletivo deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de heteroidentificação e à comissão multiprofissional, bem como a convocação para participação de etapas e resultados, na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.

10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.
- III. Documento de identificação oficial com foto ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (caso não esteja informado no documento de identificação e não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

10.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

10.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

10.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar os sites do programa <http://www.propec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/propec>.

11.2. As pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e atendimentos específicos previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação para atendimento específico (ANEXO V).

11.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

11.4. Na ocorrência de grande número de candidatos, poderão as etapas de defesa do projeto e entrevista, se realizar em dias sucessivos.

11.5. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

11.6. Este edital é publicado nas páginas Oficiais do Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia, nos sites do programa <http://www.propec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/propec>.

11.7. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

11.8. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

11.9. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

11.9.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.9.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.10. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia.

11.12. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

11.13. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos através dos sites do programa <http://www.propec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/propec>.

São Cristóvão, 11 de setembro de 2026

Elmer Nascimento Matos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

ANEXO I

**Bibliografia Sugerida para a Prova Dissertativa de Economia Brasileira
EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 01/2026**

1. ABREU, M. de P. *A Ordem do Progresso*. Cem anos de política econômica republicana. 1889-1989. Rio de Janeiro: Campus, 1989.
2. BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. O Novo Desenvolvimentismo e a Ortodoxia Convencional. *São Paulo em Perspectiva*, v. 20, n. 3, p. 5-24, jul./set. 2006.
3. CARNEIRO, Ricardo. A Supremacia dos Mercados e a Política Econômica do Governo Lula. *Política Econômica em Foco*, n. 7 – nov./abr. 2006.
4. FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
5. MELLO, João Cardoso de. *O Capitalismo Tardio*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
6. MENDONÇA DE BARROS, José R.; GOLDENSTEIN, Lídia. Avaliação do Processo de Reestruturação Industrial Brasileiro, *Revista de Economia Política*, vol.17, n.2. 1997.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

ANEXO II
Modelo para o Pré-Projeto de Pesquisa
EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 01/2026

Pré-projeto de pesquisa com no máximo 8 páginas contendo os seguintes itens:

- Capa com nome da/o candidata/o, título da proposta de pesquisa e indicação da linha de pesquisa do programa;
- Introdução (com delimitação do tema, apresentação do problema de pesquisa e vinculação com uma das linhas do programa);
- Objetivos (geral e específicos);
- Justificativa (explicação da relevância da proposta de pesquisa; diferenças que este estudo terá em relação a outros já realizados sobre o tema, se houver; breve descrição dos conceitos e autores que devem ser utilizados no desenvolvimento da pesquisa);
- Referências bibliográficas.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 01/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

ITENS DISCRIMINADOS	PONTOS POR UNIDADE	PONTOS MÁXIMOS
I- ATIVIDADE ACADÊMICA		3,5 pontos
1.1. Especialização ou créditos de mestrado	0,5 ponto	Até 1,0 ponto
1.2. Aperfeiçoamento na área (180 h)	0,3 ponto	Até 0,6 ponto
1.3. MGP na Graduação	MGP	Até 1 ponto
1.4. Cursos capacitação (20 h)	0,05 ponto	Até 0,2 ponto
1.5. Monitoria	0,1 ponto/semestre	Até 0,3 ponto
1.6. Participação em projeto de pesquisa	0,1 ponto/semestre	Até 0,4 ponto
II-PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS		3,0 pontos
2.1. Artigo científico publicado em periódico indexado nacional/internacional	0,4 ponto	Até 0,8 ponto
2.2. Artigo científico publicado em periódico indexado regional	0,2 ponto	Até 0,6 ponto
2.3. Livro ou capítulo de livro	0,2 ponto	Até 0,2 ponto
2.4. Livro ou capítulo de livro (colaborador)	0,1 ponto	Até 0,1 ponto
2.5. Participação em projetos de pesquisa	0,1 ponto	Até 0,2 ponto
2.6. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos	0,1 ponto	Até 0,3 ponto
2.7. Monografias de especialização/graduação	0,2 ponto	Até 0,4 ponto
2.8. Relatórios e pareceres técnicos	0,4 ponto	Até 0,4 ponto
III-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		3,5 pontos
3.1. Atividade profissional em magistério superior	0,25 ponto por semestre	Até 1 ponto
3.2. Atividade profissional em função de gestão	0,3 ponto por ano	Até 1 ponto
3.3. Atividade profissional em função técnica	0,3 ponto por ano	Até 1 ponto
3.4. Atividade de estágio	0,1 ponto por semestre	Até 0,5 ponto
TOTAL (NC)		10,0 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 01/2026

À Comissão de Seleção.

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME[illegible]

Nº DE INSCRIÇÃO

--	--	--	--	--

CPF

[illegible]**TELEFONE**[illegible]

E-MAIL

2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

2.1. Prova scritta $\square$

2.2. Proficiência em língua estrangeira ☐

2.3. Avaliação do currículo do sistema Lattes e/ou histórico escolar ☐

2.4. Defesa do projeto ☐

2.5. Avaliação do pré-projeto $\square$

2.6. Entrevista ☐

2.7. Outros $\square$

3. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO

[illegible]

_____, _____ de _____ de 20____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

Assinatura do candidato

EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 01/2026
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AOS CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 01/2026, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECÍFICO, informo que necessito de atendimento específico e que a minha condição (de pessoa com deficiência e/ou necessidade específica, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

☐ Atendimento Específico (oferecido a PcD, PNE, gestantes, lactentes, idosos)

☐ Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

☐ Prova com letra ampliada fonte 18

☐ Prova com letra ampliada fonte 24

☐ Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais

☐ Sala reservada

☐ Tempo extra para realização da prova escrita

☐ Sala de fácil acesso e mobiliário acessível

☐ Guia

☐ Ledor

☐ Escriba

☐ Cadeira de rodas

☐ Bengala

☐ Não necessita de avaliação adaptada

☐ Outras (especificar) _____

Observação: para candidatos com cegueira ou baixa visão, informamos que a UFS dispõe de reglete, punção, lupas, tablets. Caso o candidato utilize outros recursos específicos de tecnologia assistiva, deverá providenciar por conta própria.

_____, _____ de _____ de _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

Assinatura do Candidato
EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 01/2026
ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia regido pelo Edital EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 01/2026 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item 3.8 do Edital PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 01/2026 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 01/2026
ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Av/rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____, estado _____. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução nº 61/2022/CONEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia regido pelo Edital PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 01/2026 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no documento comprobatório, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, no decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei nº 8.916 de 4 de novembro de 2021 que dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei nº 3.660, 17 de março de 2023 e Lei nº 14.626 de 19 de julho de 2023, serei excluído do processo seletivo e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O documento comprobatório deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá estar de acordo com as instruções que constam no ANEXO III. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

**NECESSIDADE ESPECÍFICA
ANEXO IX**

O Laudo ou relatório médico deverá ser entregue junto com a declaração para concorrer à vaga reservada ao PcD e/ou PNE e deverá conter:

1. Candidatos com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA Nome do Candidato: CPF: RG: E-mail: Telefone: APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Candidatos com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

5. Candidatos com Deficiência Mental ou Psicossocial: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

6. Candidatos com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

ANEXO X
Ficha de avaliação do pré-projeto
EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 01/2026

- Domínio de conteúdo (peso = 6)
- Clareza na redação (peso = 2)
- Coerência lógica no desenvolvimento das ideias (peso = 2)